

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a solicitação de abertura de processo visando a **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A REDE HOSPITALAR ESTADUAL DE SAÚDE - MEDICAMENTOS (GERAIS, CARDIOVASCULARES, DIGESTIVOS E CONTROLADOS) PLANO ANUAL 2025**, pelo sistema de registro de preço nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento. Os itens do objeto desta aquisição são caracterizados como natureza comum, em face de sua homogeneidade de característica do produto.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DOS MEDICAMENTOS DIGESTIVO

ITEM	I-GESP	MEDICAMENTO	UNIDADE	TOTAL
01	383361-5	GLICEROL (SUP INF)	SUPOSITÓ RIO	1.000
02	394052-7	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML (SOL INJ)	AMPOLA	20.000
03	377763-4	GLICOSE 50% 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	268.000



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:2 de 18

04	316790-9	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	86.000
05	407467-0	ÓLEO MINERAL PURIF 100ML	FRASCO	11.800
06	307837-0	OMEPRAZOL 40MG (PO SOL INJ)	FRASCOA MPOL	342.000
07	324360-5	ONDANSETRONA 8MG (CO REV	COMPRIMI DO REVESTID O	42.000
08	410398-0	POLIVITAMÍNICO (VIT A, COMPLEXO B, C, D, E) 20ML (SOL ORAL)	FRASCO	600
09	337865-9	SIMETICONA 75MG/ML 10ML (SOL OR)	FRASCO	65.000
10	427594-2	ACETAZOLAMIDA 250MG (CO)	COMPRIMI DO	4.000



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:3 de 18

11	315272-3	CARVEDIOL 12,5MG (CO)	COMPRIMIDO	42.000
12	378038-4	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	6.000
13	315893-4	ESMOLOL 10MG/ML 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	300
14	378040-6	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	13.000
15	394366-6	ÁCIDO GADOTÉRICO 0,5 MMOL/ML	FRASCO AMPOLA	1.500
16	381289-8	ATROPINA 5MG/ML 5ML (SOL OFT)	FRASCO	500
17	309922-9	BACLOFENO 10MG (CO)	COMPRIMIDO	14.000



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:4 de 18

18	407146-8	DEXTRANA 1MG/ML+HIPROME LOSE 3MG/ML 15ML (SOL OFT)	FRASCO	3.000
19	309114-7	OXIDO DE ZINCO 150MG/G + VIT A 5000UI/G + VIT D 900UI/G 45G (POM)	BISNAGA	76.000
20	402713-2	TROPICAMIDA 10MG/ML 5ML (SOL OFT)	FRASCO	40021
21	270140	BIPERIDENO CLORIDRATO, 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
22	270138	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	3.000
23	267638	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000
24	267635	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13.000

25	340207	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR 20 ml	FRASCO	300
26	268069	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR 5 ML	AMPOLA	7.000
27	268103	CODEÍNA FOSF 60MG (CO)	COMPRIMIDO	13.000
28	267194	DIAZEPAM 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	29.000
29	267657	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35.000

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos (CADIM) é responsável pela dispensação periódica de materiais e medicamentos para as 17 unidades assistidas pela rede hospitalar estadual. A demanda atual visa a regularização do estoque e o atendimento a todas as unidades assistidas.

2.2 O Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos – CADIM, por meio da CI nº 16043/2025-SES, de 21 de julho de 2025, solicitou a aquisição de medicamentos

gerais, cardiovasculares, digestivos e controlados, destinados a suprir a demanda da rede hospitalar estadual de saúde

2.3 A presente solicitação tem por finalidade a relíctação dos itens que restaram fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 52/2025, 36/2025, 43/2025 e 85/2024, vinculados, respectivamente, aos processos administrativos nº 27408/2024, 16219/2024, 27232/2024 e 23643/2024. Os resultados desses certames, registrados nas CI's nº 13801/2025, 13800/2025, 12431/2025 e 5741/2025, evidenciaram a existência de itens não adjudicados, situação que pode comprometer o regular abastecimento de medicamentos, conforme demonstrado em relatório da Hosplog e justificado no Documento de Formalização de Demanda (DFD). Diante desse cenário, foi elaborado um DFD unificado, consolidando os itens fracassados dos certames anteriores, com vistas à realização de nova licitação em pregão único, de modo a assegurar a regularidade do fornecimento e prevenir a interrupção de serviços essenciais

2.4 Cumpre salientar que a ausência desses medicamentos gera consequências graves para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles em tratamento de média e alta complexidade na rede hospitalar estadual. O desabastecimento compromete a execução das políticas públicas de saúde sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde, ocasionando desassistência, riscos clínicos, agravamento de condições médicas e, em casos extremos, risco de óbito

2.5 Necessitamos que o processo seja por lote medicamentoso, já que os itens acima estão separados por classe farmacêutica.

2.6 Ressalte-se, ainda, que a relíctação se insere no contexto de prosseguimento da fase externa dos certames originários, restringindo-se aos itens desertos e fracassados, observando os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência e supremacia do interesse público. Tal medida visa garantir a economicidade, a regularidade do processo e o atendimento integral e tempestivo da demanda formalizada

2.7 Por fim, considerando que os medicamentos em questão se destinam a grupos assistenciais distintos e estão classificados por especialidades farmacêuticas, justifica-se que a aquisição seja realizada por lote medicamentoso, de modo a assegurar maior precisão técnica

e eficiência na condução do certame

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1 O medicamento deverá ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes , deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

4. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 Os arrematantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC n° 39/2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerentes a medicamentos e correlatos de saúde e a Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

4.1.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;

4.1.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;

4.1.4 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

4.1.5 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

4.1.6 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração

ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

4.1.7 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

4.1.8 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A vigência da contratação será de 1 (um) ano, contada a partir da assinatura da ata de registro de preço.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 Considerando o edoc 38153/2025 -COMP.CON.DIRETA-SES encaminhada pelo CADIM foi informado a situação atual em que encontra seu estoque de abastecimento para com as unidades que eles atendem. Considerando o encerramento dos Pregões Eletrônicos nº 52/2025, 36/2025, 43/2025 e 85/2024, referentes aos processos 27408/2024, 16219/2024, 27232/2024 e 23643/2024, respectivamente, alguns itens restaram fracassados, provocando o desabastecimento dos medicamentos relacionados em anexo, conforme informado nas CI(s) nº(s) 13801/2025, 13800/2025, 12431/2025 e 5741/2025 Conforme CI(s) nº 13782/2025 e 13925/2025, encaminhadas pela Coordenação de Gestão Estratégica de Conforme CI(s) nº 13782/2025 e 13925/2025, encaminhadas pela Coordenação de Gestão Estratégica de Compras – CGEC/SES, a qual informa que a fim de melhor instrução processual, visando o atendimento da demanda, solicita desmembramento dos itens, e que seja criado um novo processo e, consequentemente, novo DFD, para os itens fracassados, na qual estes seguirão por meio de pregão eletrônico, bem como para os itens desertos, na qual estes seguirão por meio de dispensa de licitação

6.2 A Secretaria de Estado da Saúde (SES) tem como responsabilidade precípua atender, no que concerne à dispensação de medicamentos e insumos, à rede de saúde pública de todo o Estado. Esse serviço de repartição se dá através do Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos – CADIM. Nesse contexto, tais medicamentos são utilizados para atendimento aos pacientes assistidos por toda Rede Hospitalar, conforme preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. De forma indubitável, o desabastecimento desses medicamentos trazem consequências drásticas à sociedade. Uma vez que coloca em risco a saúde dos indivíduos assistidos pela Rede Hospitalar que necessitam do medicamentos que é essencial para garantir o direito a saúde Diante do ora narrado, é inconteste a necessidade da SES em adquirir os referidos medicamentos para suprir a demanda da Rede Estadual de Saúde de Sergipe. Pois esta Secretaria busca assegurar a continuidade dos tratamentos aos usuários do SUS

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1 Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, em tempo hábil, visto à morosidade dos processos licitatórios atuais, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de contratação direta para aquisição dos medicamentos, podendo a unidade demandante fazer uso de forma fracionada, a fim de evitar perdas por validade e por motivos de economicidade.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

8.1 O arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

Da exigência de amostra

8.2 O arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar amostra, **se solicitado**, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto a ser adquirido. As amostras caso sejam requeridas deverão ser apresentadas no setor da COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - CGEC. Situada na Avenida Augusto Franco, 3150. Centro Administrativo da Saúde, Ponto Novo. CEP 49097-670, das 07h:30min às 12:00hs e das 14:00hs às 17 h:30 min, no prazo máximo de 5 DIAS corridos contadas a partir da convocação da diligência, sob pena de desclassificação. Deverão ser apresentados com o nome da empresa, número do processo e número do item, deverá ser entregue em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Para elaboração dos pareceres técnicos a partir dos resultados dos testes em amostras sob responsabilidade do Técnico de referência (TR) e poderão subsidiar avaliações dos insumos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

Subcontratação

8.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

8.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Das obrigações da contratada e contratante:

• **CONTRATADA**

8.5 Manter, durante a vigência da contratação ou ata de registro e preços , todas as condições de habilitação exigidas.

8.6 As embalagens deveram ser entregues em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento desse item gera não recebimento do produto licitado.

8.7 Na data da entrega o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

8.8 O produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária a expressão “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”, conforme Portaria 2814 GM/1998.

8.9 O fornecedor ao receber o empenho tem um prazo máximo de 05 dias consecutivos para assinatura dos mesmos e devolução ao setor.

8.10. Em caso de cancelamento de registro por desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao contratado o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.

8.11 Caso o item oferecido pelo arrematante apresentar 03 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado por hospitais integrantes da rede Sentinel, o produto não será aceito.

• **CONTRATANTE**

8.12 Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

8.13 Proporcionar as orientações que estejam em seu âmbito, a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.14 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.15 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

8.16 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Sanções administrativas:

8.17 O fornecedor que se recusar a assinar a contratação ou instrumento correlato/equivalente em execução injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela SES ou em assinar a contratação DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do da contratação, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a SES poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 342/2023:

- Advertência;
 - Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- § 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Os itens deverão ter sua entrega no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos de forma, sendo que a primeira entrega deverá ser de 50% do total solicitado a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário, podendo o quantitativo total ser fracionado conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O insumo deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via e-mail: g_agendamento_sesse@hoplog.com.br.

9.2 A entrega dos itens deverá ser feita no **CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS)**, situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h ás 12:00h e das 14:00h as 17:30h.

- E-mail: cadimressuprimento2@gmail.com.

9.3 Após o recebimento do Empenho, o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

9.4 DA GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE - Os medicamentos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

10. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estipuladas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4 Após a assinatura do empenho ou outro instrumento equivalente ao órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5 O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do empenho nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor ..

10.6.1 O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.7 O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, e as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.8 O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.8.1 O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.8.2 O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.8.3 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

10.9 O fiscal administrativo da contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigencia.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

11.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.4.1 Não produziu os resultados acordados;

11.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de

seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou instrumento correlato/equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido da contratação ou instrumento correlato/equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O responsável pela fiscalização da presente contratação será a servidora Fernanda Alves Santos CPF: XXX.827.295-XX

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor será selecionado por meio pregão eletrônico por registro de preço.



Página:18 de 18

Aracaju, 4 de novembro de 2025

Este documento foi assinado via DocFlow por TAIS ANDREZA COSTA DANTAS

Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha
Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670
Tel. (79) 3226-8311 / 8333 / 8334 www.ses.se.gov.br -

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: F6TT-RYUY-8BAY-0FGJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/11/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- TAIS ANDREZA COSTA DANTAS ***45277*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 04/11/2025 14:20:26 (Docflow)